



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por menor preço global**, para contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo para execução das obras descritas no Projeto Básico - Anexo I, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: Adiada para o dia 02 de maio de 2023 – 13 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 02 de maio de 2023.

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais ou em data devidamente marcada pela Comissão Permanente de Licitações (Modelo ANEXO V).

VISITA TÉCNICA:

Tendo em vista as particularidades e a complexidade do objeto a ser contratado, a licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao objeto. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

Data: 10/04/2023 à 27/04/2023

Horário: de 12:00 às 17:00 horas (mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24h).

Os agendamentos devem ser realizados através do e-mail infraestrutura@rioparanaiba.mg.gov.br ou pelos telefones 34 9 9860 6566 / 34 3855 1223 – ramal 216.

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a **execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas vias urbanas e rurais do Município de Rio Paranaíba/MG**, conforme documentos anexos e especificações constantes no Anexo I- Projeto Básico.

II - DA ÁREA SOLICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 142: 12.01.00 15.451.0015.1.0092 4 490 51

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - Conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente licitação tramitará na modalidade CONCORRÊNCIA e será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 pelas condições do presente instrumento.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- g) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo email licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

5.5 - Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03 (três) empresas, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e as seguintes condições:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- c) Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- f) A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;
- g) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste subitem;
- h) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

VI - DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- 6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- 6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- 6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

6.5.2 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.5.2.1 - Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato e objeto contratual, descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato e mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).

6.5.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a execução dos serviços de pavimentação (regularização de subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação, execução do pavimento em CBUQ etc), meio-fio e sinalização urbana.

6.5.4 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja o vencedor do certame.

6.5.5 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.5.6 - O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

6.6.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

6.6.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.6.6 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante LC =-----Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

6.6.7 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- 6.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 6.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.7.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.8 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.9 - Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo XXXIII, da CF/88 - conforme Anexo VI;
- 6.7.11 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.12 - Declaração de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO VII.
- 6.7.13 Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6.9 - Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ASSINADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL/ELETRÔNICO, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.

6.10 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.11 - Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação, sendo que aqueles que não tenham a sua validade expressa ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.12 - Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentada por e-mail.

6.13 - Recomenda-se que todos os documentos sejam organizados em ordem conforme o requerido no edital com as páginas devidamente numeradas pela empresa licitante.

VII - DA CAUÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante prestará caução na forma da Lei para garantia da proposta preferencialmente até o 3º dia anterior à abertura dos envelopes de habilitação, ou impreterivelmente, até o momento da abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.2 - A garantia de proposta será correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a obra, a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.1.3 - A caução será devolvida aos licitantes que não vencerem a licitação, logo após a homologação.

7.1.4 - A caução da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.1.5 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

VIII - DA CAUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.1 - O licitante vencedor prestará caução, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a notificação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada nos moldes previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações, sob pena de não assinatura e eventual aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

8.2 - A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - O "ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA" conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO IV e VII deste Edital.

9.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 - Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta CONCORRÊNCIA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023).

9.4 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

9.4.1 - O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 - Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

9.7 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 - Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBS I: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE TODOS OS ANEXOS (PLANILHAS) DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDOS (SE O CASO) EM CONFORMIDADE COM O PREÇO PROPOSTO PELA EMPRESA. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa a este edital, sendo estas desclassificadas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



devidamente credenciados.

10.1.1 - A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).

10.3 - De imediato serão inabilitadas as empresas que:

- a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;
- c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 - Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue em ato pelo próprio preposto, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 - O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.9 - Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 - Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 - Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.11 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
- c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

10.17.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

10.17.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;

10.17.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado.

10.17.4 - Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

XI - DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e termos de recebimento provisório, conforme o caso e demais condições do edital e contrato.

11.2- Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada, apresentando-se o que se segue:

11.2.1- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

11.2.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

11.2.3 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

11.2.4 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

11.2.5 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

11.2.6- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

11.2.7 Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

11.3 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

11.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023), obrigatoriamente.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A contratada deverá encaminhar ofício ao responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

XII - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal.

12.4 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

12.6 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI - Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.

12.7 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 - A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 - É de responsabilidade da Contratada substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na execução da obra qualquer material impugnado, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

12.11 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 - A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 - A Contratada deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

12.15 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 - Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

12.18 - À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.19 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.21 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

12.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.23 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, **devendo, no entanto, a execução da obra ser realizada de acordo com o cronograma de execução**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.24 - O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal nº 8.666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

12.24.1 - Modificá-lo unilateralmente;

12.24.2 - Rescindir-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.24.3 - Fiscalizar a sua execução;

12.25 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

12.25 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, o acompanhamento do contrato que será firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



12.26 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.26.1 - Provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO X, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada;

12.26.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XI, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

XIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de recusa injustificada à assinatura do contrato e em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 - O proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

13.5.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 - Judicial, nos termos da legislação.

13.6 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

XIV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, nos prazos e na forma previstos no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15.6 - Os recursos e as contrarrazões recursais deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

16.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



16.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

16.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

16.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

16.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

16.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

16.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXVIII, CF/88.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÕES

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Rio Paranaíba/MG, 28 de março de 2023.

Júnia Gonçalves Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a **execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas vias urbanas e rurais do Município de Rio Paranaíba/MG**, conforme documentos anexos e especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços referentes Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical de diversas vias, envolvem a execução de obras previstas nos projetos elaborados pelo corpo técnico de engenharia do município e são vias que necessitam dos serviços propostos, pois algumas destas vias não são pavimentadas e outras vias o pavimento encontra-se deteriorado, justificando assim a realização destes serviços. Será ainda executada a sinalização horizontal e vertical em diversas ruas, com o objetivo de proporcionar segurança e melhor trafegabilidade para os usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência

Tipo: Menor preço global

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 - O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será de **R\$ 5.255.153,66 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1 - A obra para a execução dos serviços de **recapeamento** de vias do Município de Rio Paranaíba/MG, constitui-se dos seguintes itens:

- a) Mobilização e Desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal;
- b) Execução de Fresagem do asfalto existente (algumas vias indicadas em projeto);
- c) Pintura de Ligação;
- d) Execução do Pavimento de Concreto Asfáltico (CBUQ).

5.2 - Para a execução dos serviços de **pavimentação** de vias do Município de Rio Paranaíba/MG, constitui-se dos seguintes itens:

- a) Mobilização e Desmobilização de máquinas, equipamentos e pessoal;
- b) Remoção e carga do pavimento existente (algumas vias indicadas em projeto);
- c) Regularização do Regularização de Subleito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- d) Execução de Base (Esp.: 15cm);
- e) Imprimação
- f) Pintura de Ligação;
- g) Execução do Pavimento de Concreto Asfáltico (CBUQ).

5.3 - Para a execução dos serviços de **sinalização** de vias do Município de Rio Paranaíba/MG, constitui-se dos seguintes itens:

- a) Instalação de placas de sinalização em chapa de aço sustentadas em postes em tubo de aço carbono sem costura;
- b) Pintura de sinalização horizontal.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A contratada será responsável pelos serviços preconizados no objeto deste Projeto Básico e em seus anexos, assim como por danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer durante a execução da obra.

6.2 - Considerar-se-á que a contratada conhece plenamente o Projeto Básico e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos pelo edital que regerá o processo licitatório.

6.3 - A Planilha Orçamentária foi elaborada tendo como referência a base de dados SETOP 10-2022 e SINAPI 12-2022.

6.4 - A apresentação da proposta no certame, implica que a mesma já tenha verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los, conforme o contrato assinado entre as partes.

6.5 - A visita técnica ao local em que a obra será executada poderá ser feita em datas a serem fixadas pelo edital que regula o processo licitatório. Caso não realize a visita, a contratada assumirá todo o risco originado pelo desconhecimento dos locais.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo máximo para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico será de 09 (nove) meses

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O custeio dos serviços resultantes do presente Projeto Básico será proveniente do Município de Rio Paranaíba e a dotação orçamentária vinculada a execução do objeto aqui tratado é a de nº 142.

9. RELATÓRIOS E PRODUTOS

9.1- A contratada deverá elaborar com periodicidade mensal, relatórios de execução dos serviços, bem como outros relatórios específicos, solicitados pela contratante.

9.2- Caso seja necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar relatórios mensais que devem evidenciar o progresso dos serviços, traduzindo os resultados alcançados no período, contendo inclusive, relatório fotográfico da obra.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação para habilitação, além daquelas previstas no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a execução dos serviços de pavimentação (regularização de subleito, execução de base, imprimação, pintura de ligação, execução do pavimento em CBUQ etc), meio-fio e sinalização urbana.

a.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia e ou arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.2) Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes que tenham se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligências, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, § 3º.

b.3) Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato e objeto contratual, descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução total do objeto do contrato e mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT).

c) A Certidão de Acervo Técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes no artigo 5º da Resolução nº 1.010/05, do CONFEA e relacionadas à execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura.

11. MEDIÇÕES

11.1- O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Boletim de Medição de Obra (BMO), em conformidade com as disposições previstas neste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

11.2- A Fiscalização deverá utilizar o Boletim de Medição de Obra (BMO) deste projeto básico para aferição dos quantitativos e da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



11.3- A aplicação do BMO, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente, conjuntamente com o Diário de Obras, registrando as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências, as respectivas anotações serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura Transporte e Obras, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

11.4- Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, nos casos de descumprimento do objeto e execução irregular ou com baixa qualidade.

11.5- As medições deverão ser feitas até o dia 15 do mês e caso a referida data calhe em feriado, sábado ou domingo, será aceito o envio até no próximo dia útil.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 - O cronograma de atividades reflete o prazo de execução a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. Os serviços referentes a cada etapa deverão seguir os prazos estabelecidos no cronograma.

12.2 - O contrato poderá ser suspenso por ocorrência de motivo superveniente, por período indeterminado. A suspensão será comunicada à contratada pela Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras. Cessando o motivo que ocasionou a suspensão, a empresa vencedora será comunicada e o cronograma prorrogado com o acréscimo do período em que esteve suspenso.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente Projeto Básico, a contratada obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

13.2 - A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro e/ou arquiteto, auxiliado por um encarregado geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Secretaria e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

13.3 - Os seguintes documentos, em cópia autenticada ou em original, deverão estar arquivados junto à obra durante todo o período de execução da mesma:

a) ART;

b) Diário de Obra, onde o mesmo deverá ser apresentado semanalmente ao fiscal de contrato;

c) Demais documentos solicitados (controle tecnológico, orçamentos, cronograma etc.).

14. PROCESSO DE FATURAMENTO

14.1 - O processo de faturamento realizar-se-á conforme abaixo descrito, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

14.2 - Compõe a medição e o faturamento a preços iniciais:

a) Boletim de medição;

b) Nota fiscal;

c) Diário de Obras com a evolução da obra;

14.3 - A nota fiscal deverá especificar o número da licitação, o número do contrato, o período de execução e o recurso. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de retenção para o município onde a obra for executada.

14.4 - A contratada deverá encontrar-se em situação regular com o FGTS, na data do efetivo pagamento bem como deve inexistir restrição em seu nome junto ao sistema fiscal federal, estadual e municipal, sob pena de não receber a fatura mensal. Deverá também manter atualizado seu cadastro junto ao FGTS, comprovando a regularidade apresentando o devido certificado à Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15. PAGAMENTO

15.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela contratada mensalmente.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante as medições apresentadas pela contratada, sendo os valores validados e assinados pela Secretaria.

15.3 - Serviços executados sem autorização prévia da Secretaria/fiscal do contrato não serão devidos à contratada e não terá faturamento de serviço que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras fará fiscalização dos serviços de forma direta, através do fiscal do contrato, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que dele fazem parte.

16.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, projetos, especificações e planilhas orçamentárias, em relação às normas técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.3 - A fiscalização terá plenos poderes para paralisar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

16.4 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará à área competente da Secretaria quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicação do seu valor.

16.5 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto tratado neste projeto básico.

16.6 - À fiscalização caberá, ainda, esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto executivo, provar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Secretaria/fiscal do contrato.

17.2 - A equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras emitirá o Laudo de Recebimento Provisório da Obra após a conclusão efetiva dos mesmos e da realização de vistoria final. E não havendo nenhuma correção dos serviços realizados, será emitido o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra.

17.3 - O laudo definitivo deverá ser acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, assinado pela fiscalização e pela contratada.

17.4 - De posse do laudo definitivo, a empresa dará baixa nas ART (s) registradas no CREA durante o período de execução dos serviços.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÕES

18.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

18.2 - As condições para definição dos preços a serem praticados para os casos previstos no acima serão as seguintes:

- a) Para os serviços complementares, os preços unitários deverão ser os mesmos contratados, ou seja, preços constantes da planilha de orçamento da licitação com seu respectivo desconto;
- b) Para supressões, os preços unitários deverão ser os mesmos contratados, ou sejam, preços constantes da planilha orçamentária da licitação com seu respectivo desconto.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da contratante e a legislação pertinente.

19.2 - Comunicar à fiscalização em tempo hábil e preceder às correções necessários, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

19.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.

19.5 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da Secretaria.

19.6 - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato.

19.7 - Assumir a responsabilidade por todos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.8 - A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria/fiscal de contrato, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1- Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras sobre eventuais observações que se fizerem necessário.

20.2 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

20.3 - Analisar o trabalho dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.

20.4 - Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste projeto básico.

21. PENALIDADES

21.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital de licitação e nos seus anexos, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.

Rio Paranaíba/MG, 28 de março de 2023.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

(Local, Data)

Assinatura do Representante

Legalidade/CPF

OBS: Não será aceita proposta com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)

(Lei nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a e b")

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sobo nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea "a e b" da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante

Legalidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (_____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local, Data)

Assinatura do Representante

Legalidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que o(a) Senhor(a), representante da empresa..... ,
com sede
na Rua/Av , na cidade de , CNPJ
nº

,
vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do edital, referente ao
PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2023, CONCORRÊNCIA nº 003/2023 e que conhece
com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa
não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na
formulação dos preços apresentados.

Rio Paranaíba, (data).
Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, residente e domiciliado nestemunicípio.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para a **execução de serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas vias urbanas e rurais do Município de Rio Paranaíba/MG**, conforme documentos anexos e especificações constantes no Anexo I- Projeto Básico.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato tem prazo de duração de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, (_____), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução do serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, no caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo, para tanto, ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, planilha(s) detalhada(s) de custos e/ou outros documentos correlatos, nos quais deverão constar a situação anterior e a situação atual que justifiquem o reajuste do contrato pretendido e que comprovem a alteração de preços entre a época da licitação e a época do pedido.

3.3.1.1 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante e contemplará apenas os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

3.3.2 - Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação da contratada dentro da vigência contratual, aplicando-se o INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.6 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, de acordo com cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados e termos de recebimento provisório, conforme o caso.

3.4.2 - Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante solicitação da Contratada, observando-se a forma prevista no edital que originou este contrato e apresentando-se o que se segue:

3.4.3 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

3.4.4 - Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;

3.4.5 - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;

3.4.6 - Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;

3.4.7 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

3.4.8 - Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal responsável.

3.4.9 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta CONCORRÊNCIA e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

3.4.10 - A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.11 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, CONCORRÊNCIA Nº 003/2023), obrigatoriamente.

• OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Secretário de Obras cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pela responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal da Prefeitura para início das obras.

• A CONTRATADA deverá encaminhar ofício a responsável da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras solicitando as medições para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras;

4.1.4 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 - As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

4.1.20 - A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 - Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras;

4.2 - O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

4.2.1 - Modificá-lo unilateralmente;

4.2.2 - Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.2.3 - Fiscalizar a sua execução;

4.3 - Competem ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras o acompanhamento do contrato que será firmado;

4.3.1 - A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o objeto contratual, desde que haja prévio consentimento da Administração;

4.3.2 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.3.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 - Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 - provisoriamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado;

4.4.2 - Definitivamente, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIV, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 142: 12.01.00 15.451.0015.1.0092 4 490 51

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 - Compete ao Secretário de Infraestrutura, Transporte e Obras ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos previstos no contrato, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além do encaminhamento ao Ministério Público para eventual aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 - Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DOS ANEXOS

11.1 - Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 003/2023.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, (data).

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

DATA:

OBRA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 013/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

CONTRATO Nº

EMPRESA

VENCEDORA:

ORDEM DE SERVIÇO

Nº DATA:

SALDO ANTERIOR:

VALOR DESTA MEDIÇÃO:

DATA:

SALDO DISPONÍVEL:

ITEM DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL

TOTAL (R\$):

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

FISCALCREA / CAU nº

Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal Responsável

TécnicoCREA / CAU nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução da obra de..... destinada a, pela empresa, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 013/2023, Concorrência nº 003/2023, Contrato nº -----/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver).

Rio Paranaíba/MG, (data)

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

TIPO: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório emitido em (data), a conclusão da obra de, pela empresa, conforme processo licitatório nº 013/2023, Concorrência nº 003/2023, Contrato nº-XXX/2023 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Rio Paranaíba/MG, (data).

Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Obras e ou Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Municipal

Preposto da empresa contratada